



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei Municipal

n.º 955/2019

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão

da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 20/11/2019

[Assinatura]
Responsável

LEI MUNICIPAL N.º 955, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A fim de implementar os efeitos do acórdão exarado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade de n. 1.0000.18.104099-9/000, ficam a partir do advento da sanção desta Lei, reconduzidas para o cargo de Monitor de Creche todas as servidoras que tiveram seus cargos remanejados para o cargo de Professor de Educação Básica em razão da Lei Municipal n. 645, de 15 de março de 2011. Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. O cargo de Monitor de Creche fica restrito às servidoras que foram abrangidas pela Lei n. 645, de 15 de março de 2011 e lotadas no Centro Educacional de Educação Infantil “Professora Carminda”, extinguindo com a vacância de qualquer espécie.

Art. 3º As atribuições do cargo de monitora de creche estão definidas no Anexo III desta Lei.

Art. 4º. Por ser indissociável com os quadros do magistério, em função de atualmente estarem exercendo atribuições pedagógicas inerentes ao cargo de professor de educação básica as servidoras atingidas terão sua remuneração

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

mantida, garantindo-se a percepção de todos os benefícios e vantagens inerentes ao cargo de monitor de creche, ressalvados aqueles previstos no § 3º, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 726, de 25 de abril de 2013, em razão de vantagem equivalente já compor as suas remunerações referentes à titulação, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 5º. A carga horária das servidoras atingidas será de 30h (trinta horas) semanais devendo observar o calendário escolar.

Art. 6º. As servidoras abrangidas pela presente recondução permanecerão vinculadas ao plano de carreira dos profissionais da educação básica do município de Lagoa Grande, representado pela Lei n. 753, de 18 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. As servidoras não farão jus à revisão anual salarial referente ao Piso Nacional do Magistério, devendo ter sua revisão aplicada no mesmo percentual do Quadro Geral.

Art. 7º. As despesas advindas com a presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, 20 de novembro de 2019.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

ANEXO I
DISCRIÇÃO DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	JORNADA DE TRABALHO
Monitor de Creche – MC	R\$ 1.534,63	30 horas semanais
Monitor de Creche I – MC I	R\$ 1.611,35	30 horas semanais
Monitor de Creche II – MC II	R\$ 1.691,93	30 horas semanais

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

ANEXO II
REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE
PARA PROGRESSÃO VERTICAL

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Monitor de Creche – MC	Ensino Médio
Monitor de Creche I – MC I	Graduação em Normal Superior ou Pedagogia
Monitor de Creche II – MC II	Graduação em Normal Superior ou Pedagogia, acrescida de Pós-Graduação na Área da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE

1. Coordenar grupos de crianças de creche, desenvolvendo atividades de caráter, psicológico e pedagógico;
2. Acompanhar as atividades de rotina da unidade, responsabilizando-se pela orientação e pelos hábitos de higiene das crianças da creche;
3. Manter contato com os pais ou responsáveis das crianças mediante reunião na unidade;
4. Auxiliar no processo de entrosamento e preparação para o trabalho das crianças, com a comunidade;
5. Executar outras atividades correlatas, que forem atribuídas.